



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

CEP: 35610-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ADMINISTRAÇÃO 1997 / 2000

LEI MUNICIPAL No. 1.951/99

REGISTRADO EM LIVRO
PRÓPRIO DESTA PREFEITURA
MUNICIPAL PARA REGISTRO
de Leis
Livro n.º 06/96
fls. 198 e 199 Ver 05 08 99
(a) Marcelo

"CONTEM AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE AJUDA
FINANCEIRA A ASSOCIAÇÃO DA CONGADA(O) DE
DORES DO INDAIA/MG, E DA OUTRAS DISPOSIÇÕES".

A Câmara Municipal de Dorés do Indaia/MG, considerando os relevantes trabalhos desenvolvidos pela Associação da Congada de N.S. do Rosário de Dorés do Indaia/MG, em prol do folclore regional de nossa cidade, mantendo e desenvolvendo a tradição das festas e danças folclóricas regionais e afro-brasileira do Município, DECRETA e eu, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

ART. 1o. - Fica o Prefeito Municipal autorizado a repassar a Associação da Congada de N.S. do Rosário a importância de R\$3.000,00 (Três mil reais) a título de ajuda financeira.

ART. 2o. - A importância acima referida será da consignação orçamentária do Exercício de 1.999, sob a rubrica 08.48.247-3132, já constante especificamente do orçamento.

ART. 3o. - Fica a entidade beneficiada na obrigação de prestar contas ao Município em relação à aplicação da verba concedida dentro do prazo de 120 (cento e vinte) dias.

ART. 4o. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dorés do Indaia,
05 de agosto de 1999.

Dr. Joaquim Ferreira da Cruz
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIA

Dorivaldo Costa Fiuza
Secretária Municipal